

Comissão Nacional de Eleições

## BOLETIM INFORMATIVO

**Sumário****Nota de abertura****Relações Internacionais e Cooperação****Actividades desenvolvidas****Ampliação e Harmonização do Sistema de Voto Antecipado****Deliberações em destaque :**

- Capacidade eleitoral activa - cidadãos portugueses no estrangeiro
- Distribuição de propaganda
- Designação dos membros de mesa
- Promoção e realização da campanha eleitoral no estrangeiro
- Voto antecipado
- O voto em branco
- Inclusão de linguagem gestual
- Acessibilidade das assembleias de voto

**Eleições Presidenciais:**

- Resultados 2011
- Histórico de resultados
- Curiosidades

**Registos bibliográficos****Nota de abertura**

Dentro do espírito de abertura cívica, de transparência e de maior proximidade com os cidadãos, neste reinício da publicação do Boletim Informativo da Comissão Nacional de Eleições – que os membros da actual Comissão decidiram levar a efeito – importa focar alguns aspectos das suas actividades, que reputamos de essenciais para dar aos cidadãos uma ideia, ainda que muito geral por mais se não compadecer com o teor desta breve nota, da qualidade e intensidade do trabalho que se vem desenvolvendo.

A actual Comissão Nacional de Eleições tomou posse em 12 de Maio de 2010. Para além das funções que, no âmbito da sua competência, são quotidianamente desenvolvidas – nomeadamente nos plenários das sessões ordinárias e nas sessões da Comissão de Acompanhamento – providenciou para que o contrato da concepção da campanha das Eleições Presidenciais de Janeiro de 2011, na sua execução, fosse não só devidamente cumprida como, nessa execução, houvesse a flexibilidade necessária para que os seus objectivos fossem plenamente conseguidos. Foi este um trabalho processado internamente, com a daí decorrente falta de percepção pública; não obstante, foi intenso e obrigou frequentemente a articular as reuniões com os responsáveis da empresa concessionária, nem

sempre pacíficas, com a resolução das restantes e inadiáveis tarefas da CNE.

No plenário da CNE foram resolvidos e decididos processos de infracções eleitorais relativos às Eleições Legislativas e Autárquicas e ainda alguns relativos às Eleições para o Parlamento Europeu. Além disso, a CNE deliberou ainda, no sentido de se prestarem inúmeras informações a cidadãos e instituições que as



solicitaram, assim como no de se fazerem a quem se entendeu conveniente - v.g. cidadãos, instituições várias, autarquias e órgãos vários da administração pública - e por motivos justificados as recomendações que, a propósito, e no sentido de salvaguardarem sempre os direitos dos cidadãos e agentes políticos, envolvidos nas respectivas situações, se consideraram como mais oportunas.

(Continuação da página 1)

Foram respeitados e cumpridos os protocolos assinados com as entidades respectivas, assim como foram concedidos subsídios cuja necessidade se tornou incontornável.

A finalizar, não pode deixar de se proferir uma palavra sobre os incidentes relativos à privação do direito de votar nas últimas Eleições Presidenciais de que foram vítimas alguns dos nossos cidadãos, bem como sobre as incorrecções detetadas no apuramento.

As imprecisões das notícias acerca destes incidentes foram prontamente esclarecidas através de dois comunicados, a que foi dada a devida publicação.

A CNE continua à disposição das demais entidades com intervenção no processo eleitoral para encontrar soluções que evitem a repetição de idênticos acontecimentos.

Continuaremos, no futuro, com os nossos desígnios de trabalho e cooperação, que nunca serão demais quando está em causa a defesa dos valores inalienáveis da democracia.

No horizonte já se prefiguram as próximas Eleições para a Região Autónoma da Madeira e, para o ano que vem, as da Região Autónoma dos Açores.

A CNE, como sempre, desempenhará as suas funções e competências com o maior denodo, afinco, voluntariedade e sentido da responsabilidade.

## Relações Internacionais e Cooperação



Com o objectivo de fomentar as Relações Internacionais da Comissão Nacional de Eleições, bem como apoiar a cooperação com as suas congéneres de países terceiros, o Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares, recebeu no dia 17 de Novembro de 2010 o membro da CNE de Moçambique, Dr. António Salomão Chipanga, e no dia no dia 25 de Novembro de 2010 recebeu uma delegação da CNE da Coreia do Sul.

A Comissão recebeu, ainda, no dia da Eleição Presidencial a delegação da Comissão Nacional de Eleições de Timor-Leste, composta pelos Senhores Comissários Arif Abdullah Sagram, Joana Maria Dulce Vítor, José Agostinho da Costa Belo e Teresinha Maria Noronha Cardoso, que se deslocou a Portugal para observar a eleição do Presidente da República. Para além das reuniões nas instalações da CNE, estes Senhores Comissários tiveram a oportunidade de observar o funcionamento de uma Assembleia de Voto em dia de eleição e assistir ao decorrer da votação e à contagem de votos.

Neste sentido, a CNE propõe estreitar o relacionamento com as Comissões congéneres não só com todos os países lusófonos, como com todos aqueles que, numa perspectiva democrática, se nos afigurem capazes de contribuir para a plena realização da cidadania, realização essa que, incontornavelmente, passa pelo direito de votar em plena liberdade.

O acolhimento dispensado foi o efectivamente merecido pelas delegações que, em representação das respectivas Comissões, tiveram a gentileza de nos pedirem audiência e visitarem; os frutos do intercâmbio de ideias daí resultantes, não só foram imediatamente perceptíveis - sob a forma da percepção do que nos unia, a nível das finalidades democráticas pretendidas, e poderia unir mais ainda com um relacionamento mais estreito - como contribuirão para um aprofundamento da compreensão do valor dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, sejam quais forem os parâmetros culturais e geográficos em que estejam inseridos.

## Actividades desenvolvidas

A Comissão aprovou um novo regimento, a fim de suprimir os pontos lacunosos de tramitação proces-sual e imprimir um novo modelo de funcionamento.

Para além das respostas aos pedidos de parecer, de informação, de esclarecimento e de apoio financeiro, entre outros, a **13ª Comissão Nacional** despachou um conjunto de processos pendentes da eleição para a Assembleia da República de 27 de Setembro de 2009 e da eleição para os Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009, o que naturalmente traduziu uma acumulação de trabalho.

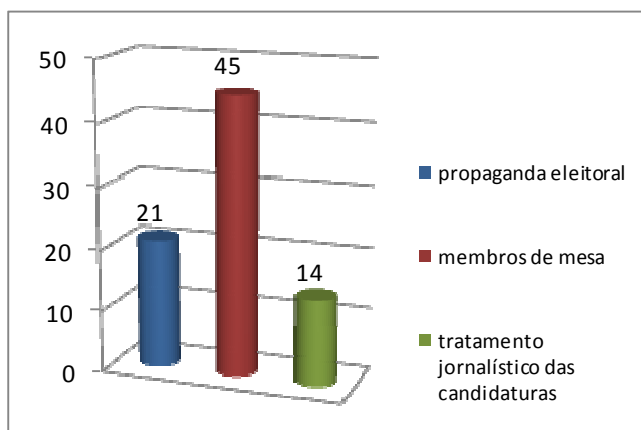
Numa amostra meramente indicativa o quadro nº 1 representa o número de processos apreciados por esta Comissão referentes à eleição para a Assembleia da República em 2009 e o quadro nº 2 indica o número de processos relacionados com a eleição para os Órgãos das Autarquias Locais de 2009.

*PR/2011*, realizou o sorteio dos tempos de antena, bem como autorizou a realização de sondagens pelas empresas devidamente credenciadas.

Em relação aos pedidos e/ou queixas que chegaram à Comissão, os conteúdos situam-se essencialmente no voto antecipado, eleitores que não constam nos cadernos eleitorais e na propaganda eleitoral.

No dia da eleição Presidencial, a Comissão Nacional de Eleições esteve em reunião permanente das 8.00 horas às 21.00 horas para esclarecer todas as dúvidas, receber protestos ou queixas e para tomar as necessárias deliberações. Neste sentido, foram apreciados cerca de **seiscentos** pedidos de informação e queixas apresentados por telefone e correio electrónico, que incidiram maioritariamente sobre questões relacionadas com as alterações introduzidas na lei do recenseamento e com o cartão do cidadão, com a

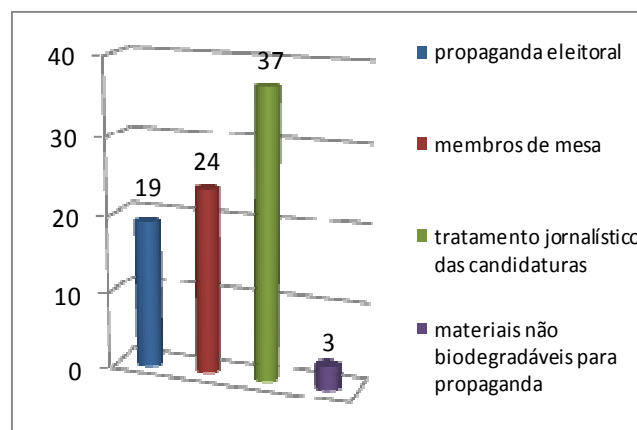
Quadro nº 1 - Eleição AR



Os quadros nº 1 e nº 2 destacam os processos relativos à realização de propaganda eleitoral na véspera e no dia da eleição, processos referentes à designação dos membros de mesa das assembleias de voto e a avaliação do tratamento jornalístico, conferido às candidaturas pelas estações de televisão, estações de rádio e imprensa.

No que respeita à **Eleição Presidencial**, a Comissão acompanhou a *Campanha de Esclarecimento Cívico*

Quadro nº 2 - Eleição AL



omissão do eleitor nos cadernos eleitorais e algumas com a propaganda gráfica colocada a menos de quinhentos metros das assembleias de voto e com condutas irregulares por parte de membros de mesa.

## AMPLIAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTO ANTECIPADO

### LEI ORGÂNICA Nº 3/2010, de 15 de Dezembro

**Podiam votar antecipadamente** nos diversos actos eleitorais ou referendários os eleitores recenseados:

#### A. No território nacional

- militares, agentes das forças de segurança interna, trabalhadores marítimos e aeronáuticos, ferroviários e rodoviários de longo curso impedidos de comparecer nas respectivas assembleias de voto por motivo do exercício das suas profissões e ainda doentes internados e presos;
- membros de selecções nacionais (*não existia nas leis do referendo nacional e local*);
- estudantes de instituições de ensino inscritos em estabelecimentos situados em distrito, região autónoma ou ilha diferentes daqueles por onde se encontram inscritos no recenseamento eleitoral, (*só existia nas eleições autárquicas abrangendo um número mais restrito de estudantes*).

#### B. No estrangeiro

- militares, agentes militarizados e civis integrados em missões de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas, médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, investigadores e bolseiros em instituições universitárias, estudantes de escolas superiores (relativamente a todos, os respectivos cônjuges), impedidos de comparecer nas respectivas assembleias de voto por estarem deslocados no estrangeiro (*excepto nas eleições autárquicas*).

**Outros aspectos inovadores da Lei eleitoral do Presidente de República relativamente a eleitores recenseados no estrangeiro:**

- alargamento do universo eleitoral a todos os recenseados, (*apenas a partir da próxima eleição*);
- redefinição do conceito de “laços de efectiva ligação à comunidade nacional” referidos no artigo 121º, nº 2 da CRP;
- redução de 3 para 2 (sábado e domingo) dos dias de votação;
- horário uniforme de fecho das urnas no dia da eleição (19 horas locais no continente e países a oriente e 20 horas de Lisboa nos Açores e países a ocidente);
- aumento do número de eleitores por assembleia de voto até um máximo de 5000.

Actualmente **podem ainda** votar antecipadamente:

- bombeiros e agentes da protecção civil impedidos de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição;
- os outros eleitores que, por força da representação de qualquer pessoa colectiva dos sectores público, privado ou cooperativo, das organizações representativas dos trabalhadores ou de organizações representativas de actividades económicas, e, ainda todos os que, por imperativo decorrente das suas funções profissionais, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição.



- estudantes inscritos em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio e eleitores doentes em tratamento (bem como os seus acompanhantes) quando impedidos de comparecer nas respectivas assembleias de voto por estarem deslocados no estrangeiro (*excepto nas eleições autárquicas*).

## Deliberações em destaque:

### Capacidade eleitoral activa – cidadãos portugueses residentes no estrangeiro

Face às alterações aprovadas pela Assembleia da República à Lei Eleitoral do Presidente da República, com incidência na delimitação do universo dos eleitores do Presidente da República no estrangeiro, a Comissão Nacional de Eleições entendeu que a Lei Orgânica nº 3/2010, de 15 de Dezembro, na ausência de norma transitória que disponha em contrário, não produz efeitos retroactivos no que diz respeito à capacidade eleitoral activa, com base na seguinte fundamentação:

*Tendo presente que, nos termos da lei, a actualização do recenseamento eleitoral é suspensa no dia 24 de Novembro de 2010, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 5º da Lei nº 13/99, de 22 de Março, ficando assim definido, às 0 horas deste dia, o universo dos eleitores no estrangeiro para a próxima eleição do Presidente da República, não é de admitir o efeito retroactivo de qualquer disposição legal que, neste âmbito, venha posteriormente a ser publicada.*

*Deste modo, é entendimento desta Comissão que são eleitores do Presidente da República no estrangeiro os cidadãos que constavam dos cadernos eleitorais para a eleição da Assembleia da República em 8 de Setembro de 2005 e os que, posteriormente a esta data:*

- *Tenham exercido o direito de voto na última eleição da Assembleia da República – 27 de Setembro de 2009;*
- *Tenham promovido a sua inscrição no estrangeiro por ter atingido a idade de 18 anos;*
- *Estando inscritos como eleitores antes de 2005, tenham promovido a transferência de inscrição do território nacional para o estrangeiro ou a transferência de inscrição de um país estrangeiro para outro;*
- *Tenham promovido a sua inscrição no estrangei-*



*ro, com 19 ou mais anos de idade, reunindo as condições de admissão ao recenseamento eleitoral do Presidente da República previstas nos artigos 1º-A e 1º-B, bem assim os que, inscritos nestas condições, tenham transferido a sua inscrição para diferente circunscrição eleitoral no estrangeiro.*

*(Deliberações tomadas nas reuniões de 23 de Novembro e 21 de Dezembro de 2010)*

### Distribuição de propaganda

Sobre a distribuição de propaganda no interior de espaços privados de acesso público, designadamente no interior dos centros comerciais, a Comissão considerou, em síntese, que o núcleo essencial do direito de propriedade, no que se refere às zonas comuns, através das quais o público tem acesso às lojas implantadas, não é afectado pela distribuição de propaganda, no exercício da liberdade de expressão. Já vedar a possibilidade de distribuição de propaganda naqueles espaços parece coarctar de forma inoportável o princípio da liberdade de propaganda.

Com efeito, os interesses privados, nesse caso, não parecem sofrer compressão face ao interesse público de promoção das ideias políticas, pelo que o interesse subjacente à distribuição de propaganda política deve sobrelevar o interesse privado.

Acresce, ainda, que o acesso a este tipo de espaços deve ser perspectivado tanto do ponto de vista da sua finalidade como da sua propriedade. Só assim se compreenderá que o acesso público a espaços privados, como centros comerciais, seja manifestamente menos restrito do que o acesso a espaços de propriedade pública, como por exemplo os aeroportos.

Deste modo, concluiu, reafirmando anterior entendi-

*(Continua na página 6)*

mento, que a distribuição de propaganda é livre em espaço privado de acesso público, como é o caso dos centros comerciais, independentemente das áreas de utilização comum serem no interior ou exterior dos mesmos.

(Deliberação tomada na reunião de 15 de Fevereiro de 2011)



### **Designação dos membros de mesa**

No processo eleitoral referente à eleição do Presidente da República cabe ao Presidente da Câmara Municipal designar, de entre os cidadãos eleitores inscritos em cada assembleia ou secção de voto, os que deverão fazer parte das mesas das assembleias ou secções de voto. Nas assembleias de voto que reúnam fora do território nacional essa competência é exercida pelo Presidente da Comissão Recenseadora.

No âmbito desta temática a Comissão Nacional de Eleições reafirmou o entendimento de que a escolha dos membros de mesa deve, no entanto, pautar-se por critérios de equilíbrio e equidade e em caso algum deve incidir sobre elementos ou representantes de uma só candidatura (entendimento constante do Caderno de Apoio à eleição, aprovado na reunião de 2 de Novembro de 2010).

Na reunião de 6 de Janeiro de 2011, no âmbito da apreciação de um caso em concreto, a Comissão deliberou recomendar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que observasse critérios de equilíbrio e pluralismo no processo de escolha dos membros de mesa, incluindo na composição nas mesas de voto representantes de todas as candidaturas à eleição.

### **Promoção e realização da campanha eleitoral no estrangeiro**

A Lei Eleitoral do Presidente da República é omissa quanto à promoção e realização da campanha eleitoral junto dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro, bem como quanto à possibilidade de as candidaturas obterem cópias dos cadernos de recenseamento daqueles cidadãos.

Esta circunstância advém do facto de apenas em 2001 a lei consagrar o direito de voto dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro para a eleição do Presidente da República, sem que a mesma tivesse sido acompanhada das disposições necessárias à regulação da actividade de propaganda das candidaturas no estrangeiro.

Deste modo e face a um pedido que lhe foi dirigido, entendeu a Comissão que, tal como se verifica na eleição para a Assembleia da República – artigo 4º do Decreto-Lei nº 95-C/76, de 30 de Janeiro – devem ser facultadas cópias dos cadernos de recenseamento dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro às candidaturas à eleição para o Presidente da República a fim de estas poderem promover e realizar a sua campanha eleitoral, em concretização do princípio constitucional da liberdade de propaganda, consagrado no artigo 113º da Constituição da República Portuguesa.

(Deliberação de 6 de Janeiro de 2011)



### **Voto antecipado**

No âmbito do voto antecipado, relativamente ao período durante o qual os cidadãos eleitores podem exercer o voto junto da câmara municipal, foi deliberado que os Presidentes das Câmaras Municipais devem garantir a possibilidade de exercício do voto antecipado durante todos os dias que integram o período que a lei estabelece para esse efeito, incluindo o dia de Sábado e de Domingo – entre 13 e 18 de Janeiro – durante as horas correspondentes ao horário normal de funcionamento dos serviços municipais. Desta deliberação foi dado conhecimento a todos os Presidentes das Câmaras Municipais.

(Deliberação de 6 de Janeiro de 2011)

### **O Voto em branco**

Considerando que uma mensagem de apelo ao voto em branco, que circulou na Internet e através de correio electrónico, induzia os cidadãos em erro, na medida em que afirmava que se fosse obtida uma percentagem maioritária de votos em branco a eleição do Presidente da República seria anulada, a Comissão, através de nota oficiosa, divulgou a seguinte informação:

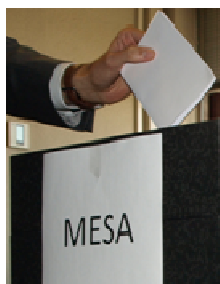
- **Os votos em branco e os votos nulos não têm influência no apuramento dos resultados;**
- **Será sempre eleito, à primeira ou segunda volta, o candidato que tiver mais de metade dos votos expressos, qualquer que seja o número de votos brancos ou nulos.**

(Deliberação de 7 de Dezembro de 2010)

### **Inclusão de linguagem gestual**

Atendendo a que a transmissão de debates políticos e outros programas de idêntica natureza são transmitidos sem recurso a linguagem gestual ou legendagem, com prejuízo para os cidadãos eleitores com deficiência auditiva, a CNE recomendou às estações de televisão que, nas iniciativas relativas a reportagens, debates ou entrevistas com os candidatos utilizassem simultaneamente a linguagem gestual.

(deliberação de 6 de Janeiro de 2011)



### **Acessibilidade das assembleias de voto**

Com vista a salvaguardar o direito de voto de todos os cidadãos, a CNE reiterou a todos os Presidentes das Câmaras Municipais que promovessem as medidas necessárias para garantir adequadas condições de acessibilidade aos locais de voto a todos os eleitores, em especial aos cidadãos portadores de deficiência e aos cidadãos com dificuldades de locomoção.

(Deliberação de 18 de Janeiro de 2011)

## Eleições Presidenciais:

### Resultados 2011

#### Resultados das eleições para a Presidência da República realizadas em 23 de Janeiro de 2011

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos												Votos validamente expressos	
					1		2		3		4		5		6			
					Aníbal António Cavaco Silva		Defensor de Oliveira Moura		Francisco José de Almeida Lopes		José Manuel da Mata Vieira Coelho		Manuel Alegre de Melo Duarte		Fernando de La Vieter Ribeiro Nobre			
N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%			
9 657 312	4 492 453	46,52	192 127	85 466	2 231 956	52,95	67 110	1,59	301 017	7,14	189 918	4,51	831 838	19,74	593 021	14,07	4 214 860	100

N.º - número de votos - percentagem.

Candidato eleito: Aníbal António Cavaco Silva.

Fonte: CNE. DR, I Série, nº32 de 15 de Fevereiro de 2011. Rectificação 7/2011: DR, I Série, nº42 de 1 de Março de 2011.

### Curiosidades



### Histórico de resultados das eleições para a Presidência da República

#### 22 de Janeiro 2006

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos												Votos validamente expressos	
					1		2		3		4		5		6			
					António Pestana Garcia Pereira		Aníbal António Cavaco Silva		Francisco Anacleto Louçã		Manuel Alegre de Melo Duarte		Jerónimo Carvalho de Sousa		Mário Alberto Nobre Lopes Soares			
N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%			
9 085 339	5 590 132	61,53	59 636	43 149	23 983	0,44	2 773 431	50,54	292 198	5,32	1 138 297	20,74	474 083	8,64	785 355	14,31	5 487 347	100

N.º - número de votos - percentagem.

Candidato eleito: Aníbal António Cavaco Silva.

Fonte: CNE. DR, I Série, nº27 de 7 de Fevereiro de 2006.





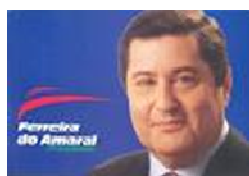
## 14 de Janeiro de 2001

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos										Votos validamente expressos	
					1		2		3		4		5			
					António Pestana Garcia Pereira		Joaquim Martins Ferreira do Amaral		Fernando José Mendes Rosas		António Simões de Abreu		Jorge Fernando Branco de Sampaio			
Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%			
8 950 905	4 449 800	49,71	82 391	45 510	68 900	1,59	1 498 948	34,68	129 840	3,00	223 196	5,16	2 401 015	55,55	4 321 899	100

Nº - número de votos % - percentagem.

Candidato eleito: Jorge Fernando Branco de Sampaio.

Fonte: CNE. DR, I Série A, nº34 de 9 de Fevereiro de 2001.



## 14 de Janeiro 1996

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos				Votos validamente expressos	
					1		2			
					Aníbal António Cavaco Silva		Jorge Fernando Branco de Sampaio			
Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
8 693 636	5 762 978	66,29	63 463	69 328	2 595 131	46,09	3 035 056	53,91	5 630 187	100

Nº - número de votos % - percentagem.

Candidato eleito: Jorge Fernando Branco de Sampaio.

Fonte: CNE. DR, I Série A, nº31 de 6 de Fevereiro de 1996.



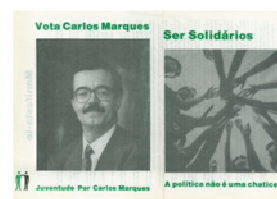
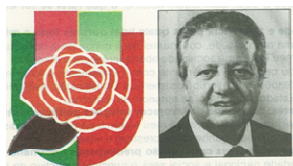
## 13 de Janeiro de 1991

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos								Votos validamente expressos	
					1		2		3		4			
	Nº	%			Basílio Adolfo Mendonça Horta da França		Mário Alberto Nobre Lopes Soares		Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas		Carlos Manuel Marques da Silva			
8 202 812	5 098 768	62,16	112 877	68 037	696 379	14,16	3 459 521	70,35	635 373	12,92	126 581	2,57	4 917 854	100

Nº - número de votos % - percentagem.

Candidato eleito: Mário Alberto Nobre Lopes Soares.

Fonte: CNE. DR, I Série A, nº31 de 6 de Fevereiro de 1991. Rectificação 7/91: DR, I Série A, nº 56 de 8 de Março de 1991.



## 26 de Janeiro 1986(1ª volta)

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos								Votos validamente expressos	
					1		2		3		4			
	Nº	%			Francisco de Almeida Salgado Zenha		Maria de Lurdes Ruivo da Silva Matos Pintasilgo		Diogo Pinto de Freitas do Amaral		Mário Alberto Nobre Lopes Soares			
7 617 257	5 742 151	75,38	17 709	46 334	1 185 867	20,88	418 961	7,38	2 629 597	46,31	1 443 683	25,43	5 678 108	100

Nº - número de votos % - percentagem.

Fonte: CNE. DR, I Série, nº37 de 14 de Fevereiro de 1986.



## 16 de Fevereiro de 1986 (2ª volta)

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos				Votos validamente expressos	
					1		2			
	Diogo Pinto de Freitas do Amaral				Mário Alberto Nobre Lopes Soares					
	Nº	%			Nº	%	Nº	%	Nº	%
7 612 733	5 937 100	77,99	20 436	33 844	2 872 064	48,82	3 010 756	51,18	5 882 820	100

Nº - número de votos % - percentagem.

Candidato eleito: Mário Alberto Nobre Lopes Soares.

Fonte: CNE. DR, I Série, nº55 de 7 de Março de 1986.



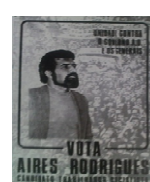
## 7 Dezembro 1980

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos												Votos validamente expressos	
					1		2		3		4		5		6			
	António da Silva Osório Soares Carneiro				António Elísio Capelo Pires Veloso		Otelu Nuno Romão Saraiva de Carvalho		António dos Santos Ramalho Eanes		Carlos Galvão de Melo		António Jorge Oliveira Aires Rodrigues					
	Nº	%			Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
6 920 869	5 840 332	84,39	16 076	44 014	2 325 481	40,23	45 132	0,78	85 896	1,49	3 262 520	56,44	48 468	0,84	12 745	0,22	5 780 242	100

Nº - número de votos % - percentagem.

Candidato eleito: António dos Santos Ramalho Eanes.

Fonte: CNE. DR, I Série 3º Suplemento, nº297, de 26 de Dezembro de 1980.



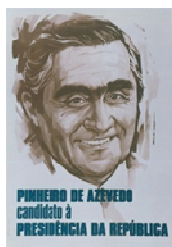
27 de Junho de 1976

Eleitores inscritos	Votantes		Número de votos brancos	Número de votos nulos	Votos validamente expressos								Votos validamente expressos	
					1		2		3		4			
					António dos Santos Ramalho Eanes		José Baptista Pinheiro de Azevedo		Octávio Floriano Rodrigues Pato		Otelo Nuno Romão Saraiva de Carvalho			
Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%			
6 467 480	4 881 125	75,47	20 253	43 242	2 967 137	61,59	692 147	14,37	365 586	7,59	792 760	16,46	4 817 630	100

Nº - número de votos % - percentagem.

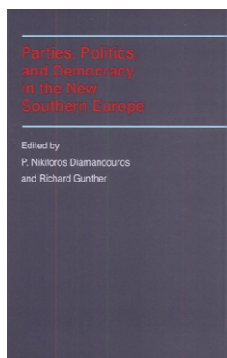
Candidato eleito: António dos Santos Ramalho Eanes.

Fonte: CNE. DR, I Série Suplemento, nº156 de 6 de Julho de 1976



## Registos bibliográficos - Recentes aquisições:

### Livros



Os autores de *Parties, Politics and Democracy in the New Southern Europe*, mostram como a democratização na Grécia, Itália, Portugal e Espanha, culminou na consolidação de regimes democráticos.

Numa perspectiva comparada com outros sistemas democráticos, analisam as instituições governamentais e a dinâmica da competição eleitoral, bem como, a natureza e a evolução dos principais partidos nos quatro países do Sul da Europa.



No livro *Partidos e Democracia em Portugal 1974-2005*, Carlos Jalali examina, em termos comparativos a natureza, dinâmicas e principais determinantes do sistema partidário português desde 1974 até às eleições legislativas de 2005.

Esta obra é baseada na sua tese de doutoramento: "The Evolution of the Portuguese Party System in Comparative European Perspective since 1974". Alarga a sua análise até 2005 e beneficia de trabalhos posteriores publicados pelo autor.



*Portugal At The Polls* é uma versão em Inglês do *Portugal a Votos*.

Esta obra dá um enfoque especial a um tema central da democracia - a relação entre cidadãos e instituições.

Inclui dados acerca das atitudes políticas e comportamento eleitoral em Portugal, que não raras vezes são difíceis de encontrar.

### Revistas



*Revue politique et parlementaire* é uma das mais prestigiadas revistas francesas.

Neste número está em destaque, uma das grandes questões da União Europeia – o futuro da Política Agrícola Comum, pós 2013.



*Electoral Studies* apresenta um conjunto de artigos escrito por politólogos, economistas, sociólogos, entre outros, acerca de todos os aspectos relacionados com o *Voto* – acto essencial no processo democrático.



Comissão Nacional de Eleições

### Boletim Informativo

#### Propriedade, Produção e Edição:

Comissão Nacional de Eleições

#### Direcção:

Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares

#### Comissão de redacção:

Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares, Dr. João Almeida e Dr. Jorge Miguéis.

#### Contactos:

Av. D. Carlos I nº 128 – 7º piso  
1249-065 Lisboa